

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1731, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS OU RECONHECIDOS PELO INCRA, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO-**SR-08**.

O Superintendente Regional Substituto do INCRA no Estado De São Paulo (SR-08), no uso das atribuições estabelecidas na Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 37, Seção 1, Página 1, e de acordo com o Artigo 118 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria INCRA nº 531, de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União número 57, Seção 1, Página 3, de 24/03/2020, e pelo Artigo 8º. da IN nº.98/2020, publicada no Diário Oficial da União nº.252, de 31/12/2019.

Considerando, no Estado de São Paulo/SP;

Considerando a necessidade de operacionalizar a Seleção das Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, a ser realizada por projeto de assentamento, conforme a disponibilidade de áreas ou lotes, procedimento disposto no Capítulo I do Decreto nº 9.311/2018, de 15 de março de 2018, publicado no DOU, em 16 de março de 2018; e

Considerando o disposto sobre a Comissão Regional de Seleção contido na Seção II do Capítulo I da Instrução Normativa Nº 98, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DOU, em 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão Regional para operacionalizar o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

Art. 2º – Nomear os integrantes da Comissão Regional, ora instituída, os servidores efetivos da Superintendência Regional:

a) **LUCIANO DA SILVA**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Perito Federal Agrário - Engenheiro Agrônomo, SIAPE de nº 1528028, Presidente da Comissão;

b) **MANOEL DIMAS TAVARES**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Analista em Reforma e

Desenvolvimento Agrário, SIAPE de nº 1615547, Presidente Substituto da Comissão;

c) **SAULO RENEÉ PEREIRA**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário, SIAPE de nº 1494151;

d) **ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, *servidor efetivo*, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, SIAPE de nº 0722238;

e) **SONIA DA SILVA RODRIGUES**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, SIAPE de nº 1605913.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem com autorizada a baixar editais, ordens de serviços e adotarem todas as providências necessárias à realização do processo de seleção, no âmbito regional, descritas da referida Instrução Normativa nº 98/2019.

Art. 4º. Compete aos integrantes da Comissão Regional:

I - Ao Presidente da Comissão: assinar, publicar os editais: de Abertura, de Resultado Preliminar e de Resultado Final, no sítio eletrônico do Incra Regional e nomear membros de grupo de trabalho.

II – Aos integrantes da Comissão:

a) cumprir a obrigatoriedade das fases e dos prazos do processo de seleção, conforme o Capítulo II da Instrução Normativa nº 98/2019.

b) analisar os critérios de vedações e, quando se tratar de seleção em projetos criados pelo Incra, a análise da priorização e da classificação com a respectiva pontuação a ser processada pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA;

c) recepcionar e analisar os recursos interpostos, conforme o Anexo I da Instrução Normativa nº 98/2019;

d) realizar outras atividades compatíveis e previstas nos manuais operacionais do processo de seleção (artigo 43 da IN nº 98/2019).

Art. 5º. Tendo em vista da demanda do processo de seleção, a Comissão Regional poderá criar grupo de trabalho (GT) de servidores públicos e/ou colaboradores eventuais para apoiar, por tempo determinado, nomeados por ordem de serviço, publicada no boletim de serviço, observada a composição majoritariamente por servidores públicos.

Art. 6º. A Comissão, ora instituída, terá o prazo de vigência de atuação de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada para mais 12 (doze) meses.

Art. 7º. Eventuais exclusões, inclusões e/ou alterações de membros da comissão deverá ser efetuada uma nova portaria e extinção desta.

Art. 8º. Revogar a Portaria nº 900, de 12/05/2020.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Incra.

EDSON ALVES FERNANDES



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Fernandes, Superintendente Substituto**, em 01/10/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7183141** e o código CRC **44E80C37**.

Referência: Processo nº 54000.040930/2020-87

SEI nº 7183141